

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.



Consulte o andamento deste documento no endereço:
[http\(s\)://app.anp.gov.br/sidweb](http(s)://app.anp.gov.br/sidweb)
00620.0015000/2016-82
Recebido em 22/12/2016

OFICIO Nº. 104/2016

À

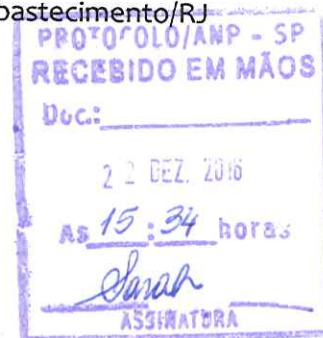
Agência Nacional do Petróleo – ANP

A/C: Ilmo. Carlos Orlando da Silva – Superintendente de Fiscalização de Abastecimento/RJ

Avenida Rio Branco, nº. 65 – Centro – Rio de Janeiro

20090-003

REF.: PONTOS DE ABASTECIMENTO

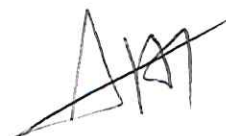


Ilmo. Carlos Orlando,

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – SINCOPEPETRO, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Alberto Paiva Gouveia, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Na manhã de ontem, 20 de dezembro de 2016, em reunião realizada com representantes patronais dos Postos Revendedores de Combustíveis do Estado de São Paulo, e representantes desta prestigiosa Agência, tivemos a oportunidade de discutir diversos assuntos que assolam a categoria dentre eles os Pontos de Abastecimento.

c.m.



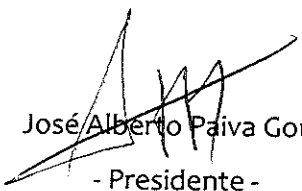
Oportunamente informamos acerca da existência de um Inquérito Civil Público em andamento no Ministério Público do Meio Ambiente desde 2008, e concluímos que há a necessidade de revisarmos a Resolução ANP 12 de 21 de março de 2007, que estabelece a regulamentação para operação e desativação das instalações de Ponto de Abastecimento e os requisitos necessários à sua autorização, no início de 2017.

Apenas com o intuito de ilustrar a inobservância de posturas ambientais e demais correlacionadas, estamos encaminhando fotografias de Pontos de Abastecimento enviadas por associados deste Sindicato.

Desde já agradecemos, a atenção e nos colocamos à inteira disposição para colaborarmos, o mais breve possível, com a revisão da mencionada Resolução ANP 12/2007, no início do próximo ano.

Com votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.



José Alberto Paiva Gouveia
- Presidente -